

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 16/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO Nº 1617

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP), VAGAS PARA O QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CATEGORIAS DE COMUNICAÇÕES, MÚSICO, MOTOMECANIZAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE E ARMEIRO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E A CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.588, de 27/07/2017, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP)**, da PMMG, vagas para o quadro de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas (categorias de Comunicações, Músico, Motomecanização, Auxiliar da Saúde e Armeiro) para o ano de 2018, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais); Resolução Conjunta nº 4.278 - PMMG/CBMMG, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 4.210 de 23/04/2012 (Aprova as Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências - DEPM); Resolução nº 4.642, de 28/12/2017 (Dispõe sobre o Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar); legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Segurança Pública (CHO/CSTGSP) tem previsão legal no § 5º e § 8º, do art. 13, do EMEMG. É destinado aos Subtenentes, aos primeiros Sargentos e aos segundos Sargentos com, no mínimo, 15 (quinze) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Instituição Militar Estadual (IME), completados até a data da matrícula no curso, para o desempenho do cargo de Oficial, em atividades administrativas, operacionais e de especialistas, e o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

1.3 O CHO/CSTGSP funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG. Terá a duração de um ano, com início previsto para **julho/2018**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as **18hs**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 O ingresso do candidato habilitado dar-se-á na graduação de Aluno e, uma vez concluído com aproveitamento o CHO/CSTGSP e satisfeitas as exigências legais, será promovido ao posto de 2º Tenente, com a antiguidade definida, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer unidade da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123/2010.

1.5 A obtenção do título de tecnólogo está condicionada à realização, com aproveitamento, do Estágio Profissional Supervisionado (cumprimento da matriz curricular para a promoção ao posto de 2º Tenente e do estágio na unidade em que for designado, para fins de titulação).

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual de 1989, e em legislações federal e estadual específica.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO NO CARGO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 O ingresso no Quadro de Oficiais da PMMG, inclusive nos Complementares (QOC/QOE) exige a observância dos requisitos necessários ao exercício do cargo de Oficial da PMMG, por imposição legal do EMEMG, conjuntamente com a DEPM e demais normas aplicáveis. São requisitos legais para o militar ingressar no CHO/CSTGSP:

- a) ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento, do respectivo quadro para o qual se inscrever, até a data de matrícula, prevista no ANEXO "A" deste edital;
- b) ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, até a data de matrícula;
- c) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;
- d) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- e) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF) e no Teste de Capacitação Física (TCF);
- f) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- g) não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior e não poderá estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM), salvo se houver declaração de ação legítima;
- h) possuir ensino médio completo ou equivalente;
- i) preencher os requisitos para promoção conforme artigo 203 do EMEMG.

2.2 Todos os requisitos previstos no subitem 2.1 deste edital serão verificados e deverão ser comprovados na data da matrícula para o curso.

2.3 A candidata que se encontrar em estado de gravidez, por ocasião da inscrição e durante as demais fases do certame, devido à incompatibilidade desse estado com os

exercícios físicos exigidos durante o processo seletivo, deverá informar, por intermédio de mensagem, via Painel Administrativo (**Seção de Concursos CRS/CHO**), a sua condição no ato de inscrição ou quando detectada a situação e apresentar atestado médico autorizando a sua submissão ao TCF, sob pena de eliminação do certame.

2.3.1 A aprovação no certame não garante à gestante, a matrícula no curso, mas tão somente a reserva de vaga conforme previsto no subitem 7.9 e 7.10 deste edital.

2.3.2 O requisito referente à gravidez informado pela candidata no ato de inscrição e durante o certame será verificado, também, no ato de matrícula para fins de posse no cargo pretendido.

2.4 Os militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial militar e que mantenham capacidade laborativa residual não fazem jus a condições especiais para o curso, nos termos do parágrafo único do art. 191 do EMEMG.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para os cargos de 2º Tenente são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/4/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições:

3.2.1 Aluno: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CHO/CSTGSP, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

3.2.2 2º Tenente do QOC: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar Pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.3 Atribuições específicas do 2º Tenente do QOE, obedecidas às peculiaridades de cada especialidade:

- a) assessorar o comando na sua área específica;
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.
- f) em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

3.4 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3.5 Remuneração e Jornada de trabalho:

3.5.1 A remuneração básica atual para o 2º Tenente da PMMG é de R\$ 8.874,60 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

3.5.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 4.285, de 10/12/2013 e suas alterações.

3.5.3 Ao Aluno, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no item 3.5.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Oficial.

3.5.4 A jornada acadêmica do Aluno, devidamente matriculado no CHO, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes de Educação de Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da Escola, bem como pela respectiva matriz curricular.

3.5.5 Inobstante os itens acima, considerando o art.15, da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço o exigir, o policial militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

4 DAS VAGAS E VALIDADE

4.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, conforme apresentado no quadro abaixo:

Curso	Vagas	Unidade Executora
CHO QOC Masculino	50	EFO (Escola de Formação de Oficiais)
CHO QOC Feminino	05	
CHO QOE Comunicações	01	
CHO QOE Músico	01	
CHO QOE Motomecanização	01	
CHO QOE Auxiliar de Saúde	01	
CHO QOE Armeiro	01	
TOTAL	60	

4.2 As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP para o QOE não possuem distinção de sexo.

4.3 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no processo seletivo, dentro do número de vagas previstas no subitem 4.1, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CHO/CSTGSP.

4.3.1 Para as vagas do QOE, no caso de inexistência de candidatos aprovados em quaisquer das especialidades, serão aproveitados os candidatos aprovados fora das vagas do QOC, por ordem de classificação, até que se complete o número de alunos previstos para o curso, nos termos deste edital.

4.4 O presente processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data do resultado final/homologação do processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

5.2 As inscrições serão feitas, somente via internet, através do *site* do CRS, www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO “A” deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos, conforme previsão trazida especificamente no subitem 2.1.

5.2.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na intranetpm e no *site* do CRS.

5.3 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o *site* www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*;

b) inserir o CPF no campo específico e conferir os dados pessoais;

c) caso haja alguma incorreção, fechar o navegador sem finalizar a pré-inscrição e contactar a Seção de Recursos Humanos da Unidade para alteração da informação no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH. Após a efetivação da alteração necessária no SIRH, retomar os passos descritos nas alíneas “a” e “b” para realizar a pré-inscrição;

d) após certificar-se da conformidade dos dados, confirmar a pré-inscrição e retornar ao ambiente de inscrições *on-line* e clicar na opção “imprimir ficha de cadastro” para certificar-se do registro da pré-inscrição no Sistema de Concursos – SMAF;

e) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

f) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, ITAÚ, Mercantil do Brasil ou SANTANDER. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: MAIS BRASIL, BANCO POSTAL e CASAS LOTÉRICAS. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia **01/02/2018** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

g) no dia posterior ao pagamento do DAE, conferir no mesmo *site*, a efetivação da inscrição, clicando na opção “imprimir comprovante”.

5.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea “f” do subitem 5.3 deste edital.

5.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo seletivo, no *site* do CRS, www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, no *link* inscrições *on-line*, que possui o competente código de barras atinentes ao processo seletivo. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

5.6.1 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do processo seletivo e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

5.8 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir, minuciosamente, todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas, exames e testes, os candidatos cujos dados constantes do documento de identidade funcional apresentado coincidirem com os registrados no cadastro do CRS.

5.9 O candidato deverá atentar, também, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do processo seletivo para o qual concorrerá, conforme o quadro específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro diverso daquele a que pertencer o candidato.

5.10 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas nos subitens 5.7 a 5.9 deste edital.

5.11 Os candidatos deverão manter atualizados os dados junto à P/1 da Unidade, considerando que o sistema busca alguns dados do SIRH para inscrição.

5.12 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no subitem 2.1 deste edital, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.13 O valor da taxa de inscrição é de **R\$173,00 (cento e setenta e três reais)** e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5.14 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.15 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DO PROCESSO SELETIVO E SUAS FASES

6.1 O processo seletivo consiste em 02 (duas) fases:

a) **1ª FASE:** Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);

b) **2ª FASE:** Avaliação Física Militar (AFM).

6.1.1 O processo seletivo se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para matrícula.

**1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS
(PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA)**

6.2 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **24/03/2018-Sábado**, com início previsto para as 08h30min.

6.2.1 **O candidato deverá estar dentro da respectiva sala** 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às **08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do certame.

6.2.2 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO "A", cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

6.2.3 Havendo localidade em que o número de inscritos seja de, até 03 (três) candidatos, o local de prova poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a cidade mais próxima, dentre as previstas para aplicação de prova.

6.2.4 O candidato que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS, até 15 dias corridos antes da data da prova, exceto as situações imprevistas, ocorridas às vésperas das provas, às quais deverão ser comunicadas imediatamente ao CRS, via painel administrativo (**Seção de Concursos CRS/CHO**). A comissão de aplicação acusará o fato em ata, com as justificativas do candidato.

6.2.5 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, caso o candidato queira que seja alterado seu local de prova, deverá comunicar ao CRS via Painel Administrativo (**Seção de Concursos CRS/CHO**), até 15 dias corridos antes da data da prova, detalhando em qual BGPM fora publicada sua transferência.

6.3 A **PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, estando os conteúdos assim distribuídos:

Para o QOC:

- a) Língua portuguesa - 13 (treze) questões.
- b) Conhecimentos profissionais - 27 (vinte e sete) questões.

Para o QOE:

- a) Língua portuguesa - 13 (treze) questões.
- b) Conhecimentos profissionais - 10 (dez) questões.
- c) Conhecimentos específicos da especialidade - 17 (dezessete) questões.

6.4 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta no ANEXO "F" deste edital e será cobrado devidamente atualizado até a data da publicação deste edital.

6.5 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do processo seletivo.

6.6 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas para o candidato.

6.6.1 As provas objetivas serão corrigidas, através de leitora ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de provas. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto,

não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

6.6.2 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

6.7 A **PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

6.8 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

6.9 A prova dissertativa (redação), com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras, será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

6.9.1 Também será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a prova que apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e utilização para escrita além do espaço delimitado pela margem.

6.10 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

6.10.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

6.10.2 A fim de se evitar a penalização em 01 (um) ponto devido a rasuras, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever em seguida o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto.

6.11 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá 02 (duas) partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

6.12 Será atribuída **NOTA ZERO** à prova dissertativa (redação):

- a) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números e versos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- c) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- d) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- e) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.13 A administração do certame poderá acrescentar ao caderno de prova folha de rascunho

para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

6.14 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de:

a) 03 (três) candidatos por vaga prevista para o QOC, para ambos os sexos, incluindo-se os que estiverem empatados na nota de corte.

b) 06 (seis) candidatos por vaga prevista para o QOE, incluindo-se os que estiverem empatados na nota de corte.

6.15 Os candidatos não classificados para correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.14, serão, automaticamente, considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos.

6.16 À prova dissertativa (redação), observada a condição mínima para aprovação, será atribuído o conceito APTO / INAPTO, não tendo cunho classificatório, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento).

6.17 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

6.17.1 A folha de resposta da prova objetiva (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas do início da prova, ou seja, às 11h30min.

RESULTADO DA 1ª FASE

6.18 O resultado da 1ª fase do processo seletivo será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO "A", no *site* do CRS, **em ordem de classificação**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização da Avaliação Física Militar (AFM).

2ª FASE AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)

6.19 Serão convocados para submissão à 2ª fase do processo seletivo, os candidatos melhores classificados e não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente de notas obtidas na prova objetiva e aptidão na prova dissertativa, na **proporção de 02 (dois) candidatos por vaga para o QOC e 04 (quatro) candidatos por vaga do QOE**, de acordo com o quadro/sexo/categoria, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

6.20 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28/12/2017 que dispõe sobre o Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar.

6.21 O Controle Fisiológico (CF) terá caráter eliminatório e será realizado na própria Unidade a que pertencer o candidato ou em Unidade que a apoie. O resultado deve ser publicado em Boletim Interno (BI) da Unidade do militar.

6.21.1 O prazo de validade para o CF será de no máximo 30 (trinta) dias antecedendo a data prevista para o TCF.

6.22 Para submissão ao TCF é obrigatório que o candidato realize o Controle Fisiológico e seja considerado apto. A Unidade do Militar deverá comprovar a aptidão do candidato encaminhando ao CRS os dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF, via painel administrativo (**Seção de Concursos CRS/CHO**), até o dia **22/06/2018**.

6.23 O TCF será realizado na Academia da Polícia Militar (APM) ou outro local a ser definido pela administração do processo seletivo e publicado no ato de convocação.

6.24 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

6.24.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14
16/17	13
15	12

6.24.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa - Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa - Flexão Estática.	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18
07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15
04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

6.24.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

6.25 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28/12/2017, publicada no *site* do CRS.

6.26 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF, o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

6.26.1 Para a realização das provas contidas nos subitens 6.24.1, 6.24.2 e 6.24.3 deste edital, os candidatos deverão se apresentar para a chamada com o uniforme de educação física, conforme estabelecido pelo RUIPM. Para a realização dos testes, poderão utilizar tênis em cores diferentes do preto, durante a execução.

6.26.2 Para a realização do TCF é obrigatório que o candidato esteja munido da carteira de identidade, expedida pela PMMG, sob pena de eliminação.

6.27 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

6.28 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.

RESULTADO FINAL

6.29 Na data prevista no calendário do ANEXO "A" será divulgado no *site* do CRS, publicado no BGPM, o resultado final do processo seletivo e demais orientações para matrícula.

7 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CHO/CSTGSP

7.1 A aprovação no processo seletivo condiciona-se à (ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e 70% (setenta por cento) à prova dissertativa, observando-se o contido no subitem 6.14 deste edital;
- b) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada modalidade do TCF.

7.2 A classificação final dos candidatos será apurada por ordem decrescente da nota da prova objetiva e do TCF, observando-se o previsto no subitem 7.1 deste edital, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com o quadro/categoria/sexo específicos.

7.3 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior idade.

7.4 Somente será matriculado no CHO/CSTGSP, o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases do processo seletivo e classificado dentro do limite das vagas previstas no item 4, conforme critérios estabelecidos, e além disso, preencher os requisitos exigidos no item 2 deste edital, bem como, cumprir as situações a seguir:

- a) ser considerado "APTO PARA CURSO" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações;
- b) apresentar diploma ou declaração de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula;
- c) apresentar ofício padrão expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina);
- d) no caso da alínea "c" do subitem 2.1 deste edital (sanção disciplinar), devem ser considerados os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data da matrícula.

7.4.1 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados no subitem 7.4 implicará no indeferimento da matrícula.

7.4.2 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio, ou equivalente, bem como a formação técnica compatível, e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino. O candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula.

7.5 O candidato que não preencher os requisitos; deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras; não comparecer para a matrícula, na data prevista; ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CHO, sendo convocado o próximo candidato não classificado dentro das vagas, se houver.

7.6 A inspeção de saúde destina-se à verificação do estado de saúde do militar convocado para matrícula, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.

7.6.1 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013 e suas alterações e deverá ser procedida na Unidade do candidato ou em Unidade que a apoie, em período equivalente aos últimos 5 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado, se **APTO** ou **INAPTO** para realização do curso, em BI.

7.6.2 O oficial QOS responsável pela avaliação médica deverá considerar as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, devendo ter conhecimento da matriz curricular do CHO, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.7 É de responsabilidade da Unidade de origem do militar aprovado, classificado e convocado para matrícula, averiguar, conferir e inserir no ofício padrão se estes satisfazem as condições exigidas para matrícula, sob pena de responsabilização do responsável pelas informações prestadas pela Unidade.

7.8 A APM, unidade executora do curso, é a responsável pela conferência das condições legais exigidas para matrícula dos candidatos aprovados e classificados, a quem incumbe ainda, comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS, para efeito de convocação do próximo candidato não classificado dentro das vagas, se houver.

7.9 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme o quadro/sexo/categoria, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu (situação que deve ser atestada por Oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão) terá sua matrícula assegurada por um ano, desde que:

- a) apresente requerimento ao DRH, via CRS;

- b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do edital;
- c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

7.10 A candidata que constatar gravidez após aprovada no processo seletivo, terá sua matrícula assegurada no próximo curso, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

7.11 São nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

8 DOS RECURSOS

8.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO “B” ao ANEXO “D”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “E”, o candidato ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico.

8.1.2.1 Para o recurso da prova objetiva, do Teste de Capacitação Física (TCF) e dos atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, estes servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para este fim, sendo o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

8.1.2.2 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes durante o prazo de análise dos recursos.

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis se inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

8.1.4 O recurso será dirigido ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:

- a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração original, assinada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador, (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração), no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;
- b) pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

8.1.5 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

8.1.6 O recurso interposto **contra o ato de matrícula**, conforme modelo constante do ANEXO “G” será dirigido ao Coronel PM Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado no local de realização do curso.

8.1.7 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente,

devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelos constantes nos ANEXOS “B”, “C” e “D”. O recurso deverá ter todas as folhas numeradas, inclusive os anexos e bibliografia e deverá ser assinado pelo candidato somente na folha de identificação.

8.1.8 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

8.1.9 A solução dos recursos é de competência do Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e será definitiva, não cabendo novos recursos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

8.1.10 Da mesma forma, serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.2 DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 O gabarito da prova objetiva publicado no *site* do CRS servirá de base/objeto para o recurso.

8.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova objetiva, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “B”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

8.2.2.1 Caso seja interposto mais de um recurso para cada questão, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no subitem 8.1.

8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.

8.3 DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

8.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa (redação), o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no *site* do CRS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

8.3.2 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.3.1 iniciará a contagem do prazo para a interposição do recurso, previsto no subitem 8.1.1 deste edital.

8.3.3 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá, também, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo determinado (intempestivos).

8.3.4 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “C”, sob pena de não ser conhecido. Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá entregar um único recurso individual, contendo todas as argumentações questionadas.

8.3.5 Caso seja interposto mais de um recurso para a prova dissertativa (redação), somente o primeiro a ser protocolado nos termos dos requisitos estabelecidos no subitem 8.1 será conhecido.

8.4 DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF)

8.4.1 Os dados constantes no ato do resultado do Teste de Capacitação Física (TCF), publicado no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

8.4.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “D” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO SELETIVO

9.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

9.2 O candidato somente poderá realizar as provas, exames ou testes se estiver devidamente inscrito e portar original da carteira de identificação expedida pela PMMG, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.3 A carteira de identificação expedida pela PMMG, somente será aceita original, com foto, assinatura e capaz de identificar o candidato. A apresentação de cópia do documento mesmo que autenticada ou documento deteriorado, com foto antiga, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com os registrados no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no processo seletivo.

9.4 O **candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos** antes do horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, **às 08h**, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do processo seletivo.

9.4.1 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da chamada com **45 (quarenta e cinco) minutos** de antecedência.

9.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, testes ou exames que, dentre os aplicadores e/ou auxiliares de aplicação de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

9.6 O aplicador e/ou auxiliares de aplicação deverá(ão) alegar suspeição caso exista, dentre os candidatos, pessoa com quem tenha(m) parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge e esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

9.7 O candidato deverá estar devidamente fardado para a prova, com o uniforme da atividade, em conformidade com o RUIPM. Os candidatos do sistema SIPOM, CPM e Assessoria de Relações Institucionais cumprirão o contido na Resolução no 4.360, de 05/12/2014.

9.7.1 Para a realização das provas, o candidato deverá portar apenas caneta(s)

esferográfica(s) azuis ou pretas, de corpo transparente, além da carteira de identidade expedida pela PMMG.

9.7.2 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, além de borracha durante a realização das provas, bem como a sua utilização durante o horário previsto para a realização destas.

9.7.3 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados no subitem anterior, após iniciada a prova, será eliminado imediatamente do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.7.4 Caso o candidato esteja portando arma de fogo, esta não poderá estar municiada, alimentada e carregada, devendo estar aberta durante a realização da prova.

9.8 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que desligados e fora do alcance físico do candidato, sob pena de eliminação, não se responsabilizando a administração do processo seletivo por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

9.8.1 O candidato ao qual for constatado o porte/posse de qualquer dos objetos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do processo seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

9.8.2 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à coordenação do processo seletivo, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os objetos serão encaminhados para doação e os documentos serão encaminhados para a Unidade do militar.

9.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo às providências administrativas decorrentes, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;
- c) deixar o local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do processo seletivo ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do processo seletivo ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, exames, avaliações ou testes ou às demais orientações expedidas pela administração do processo seletivo;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os

registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;

k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos constantes do subitem 9.7.2 e 9.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;

l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais.

9.10 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.

9.11 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do processo seletivo. Entretanto, a partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

9.11.1 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do processo seletivo.

9.12 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

9.13 Será fixado em 03 (três) horas o período de sigilo a partir do início da prova, ou seja, de 08h30min às 11h30min, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.14 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

9.15 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem as provas de conhecimentos, deverão permanecer na sala até o encerramento pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

9.16 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e o rascunho da prova dissertativa (redação), o qual será recolhido quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

9.16.1 O candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva

9.17 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

9.18 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os atos de resultados das provas, testes ou exames do processo seletivo serão responsabilidade da Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

10.2 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que este último será publicado, posteriormente, no BGPM.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao CHO/CSTGSP no *site* do CRS.

10.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

10.5 Para a realização da 2ª fase (Teste de Avaliação Física), o candidato que não comparecer em qualquer dos testes ou provas, será eliminado do processo seletivo.

10.6 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, exames ou testes, poderá requerer diretamente à Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17h;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deve ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora;
- f) a Chefe do CRS analisará e emitirá parecer do deferimento/indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão em até 05 dias antes da realização da prova.

10.7 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* do CRS, no campo “biblioteca” e no ementário da Intranetpm.

10.8 Os candidatos serão dispensados do serviço durante a realização das provas de conhecimentos e demais atividades do certame (para os que forem convocados) e não poderão ser escalados a partir das **18h** do dia imediatamente anterior, desde que comprove, à sua Unidade, sua inscrição no processo seletivo com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

10.9 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, exames ou testes e demais procedimentos do processo seletivo de que tratam este edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.10 Havendo necessidade, a administração do processo seletivo poderá alterar a ordem, as datas e os locais de realização das provas, exames ou testes, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação no *site* do CRS.

10.11 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados no *site* do CRS, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

10.12 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este processo seletivo, deverão ser encaminhadas via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.13 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida através do *site* do CRS, ou ainda, pessoalmente, no CRS ou via Painel Administrativo, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

10.14 Após a confirmação da inscrição pela internet no processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública (CHO/CSTGSP), o comparecimento às atividades do processo seletivo passa a ser obrigatório, constituindo ato de serviço para todos os efeitos, devendo apresentar-se fardado (uniforme da atividade) para a prova. Os candidatos do sistema SIPOM, CPM e Assessoria de Relações Institucionais cumprirão o contido na Resolução no 4.360, de 05/12/2014.

10.15 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o processo seletivo.

10.16 Para os militares que frequentarem o curso não será concedida baixa do serviço ou transferência para a reserva remunerada, a pedido, antes do período específico estipulado no art. 138 da Lei nº 5.301, de 16/10/1969, a não ser que o referido indenize as despesas de curso que tenham sido feitas às expensas do Estado, nos termos da Resolução nº 3.968, de 30/04/2008 ou que permaneça na Corporação, após o curso, conforme prazos previstos no § 8º do art. 104 da Resolução no 4.210 de 23/04/2012.

10.17 O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

10.17.1 O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os fins, como se na graduação anterior estivesse.

10.18 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente processo seletivo, no que couber.

10.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Recursos Humanos.

10.20 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” Calendário de atividades.

Anexo “B” Modelo de Recurso da Prova Objetiva.

Anexo “C” Modelo de Recurso da Prova Dissertativa (Redação).

Anexo “D” Modelo de Recurso do Teste de Capacitação Física.

Anexo “E” Modelo de solicitação de cópia do Parecer de Recurso.

Anexo “F” Programas de Matérias.

Anexo “G” Modelo de Recurso de Indeferimento de Matrícula.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2017.

(a) EMERSON MOZZER, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<i>Data</i>	<i>Atividades</i>	<i>Local</i>
02/01/2018 a 31/01/2018	Período de inscrição	<i>Site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs
01/02/2018	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, HSBC – Banco Múltiplo S.A, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
01/03/2018	Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Painel Administrativo (Seção de Concursos/CHO)
07/03/2018	Divulgação dos locais de prova	<i>Site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs
24/03/2018	07h15min Abertura dos portões	Local de prova
	08h Fechamento dos portões	
	08h Chamada dos candidatos em sala de aula	
	08h30min às 12h30min Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
26/03/2018	Divulgação do gabarito da prova objetiva	<i>Site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs
14/05/2018	Divulgação das notas das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
15/06/2018	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase	
22/06/2018	Envio do Controle Fisiológico ao CRS	Painel Administrativo (Seção de Concursos/CHO)
20/07/2018	Resultado final e convocação para matrícula	<i>Site</i> www.policiamilitar.mg.gov.br/crs e BGPM
26 e 27/07/2018	Matrícula	APM / EFO
30/07/2018	Início do curso	APM / EFO

ANEXO “B”**MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA**

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
PROCESSO SELETIVO	CHO 2018		
DESTINATÁRIO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
QUESTÃO RECORRIDA			
MATÉRIA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “C”

MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
PROCESSO SELETIVO	CHO 2018		
DESTINATÁRIO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
<input type="checkbox"/>	ORTOGRAFIA	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	PONTUAÇÃO	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	MORFOSSINTAXE	LINHA (S)	
<input type="checkbox"/>	CONTEÚDO	<input type="checkbox"/>	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		<input type="checkbox"/>	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		<input type="checkbox"/>	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		<input type="checkbox"/>	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		<input type="checkbox"/>	PROPRIEDADE VOCABULAR
JUSTIFICATIVA			
<p align="center">ATENÇÃO: A JUSTIFICATIVA DEVERÁ ESTAR À PARTE DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO SUBITEM 8.3.4, DESTE EDITAL.</p>			
BIBLIOGRAFIA			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “D”

MODELO DE RECURSO DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

RECURSO – TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA			
PROCESSO SELETIVO	CHO 2018		
DESTINATÁRIO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO		SEQUENCIAL	
QUADRO / CATEGORIA		LOTAÇÃO	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
<input type="checkbox"/>	Força de resistência abdominal		
<input type="checkbox"/>	Força de resistência de braços na barra fixa	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
<input type="checkbox"/>	Resistência cardiorrespiratória (2.400 metros)	<input type="checkbox"/>	Masculino
		<input type="checkbox"/>	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “E”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PARECER DE RECURSO

1. PROCESSO SELETIVO: CHO/2018

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3. SOLICITAÇÃO:

À Sra Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CHO/2018, solicito cópia do parecer de recurso:

() da prova objetiva

() da prova dissertativa (redação)

() do teste de capacitação física (TCF)

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO “F” PROGRAMAS DE MATÉRIAS

1 LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)

- 1.1 Domínio da expressão escrita (redação).
- 1.2 Adequação conceitual.
- 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
- 1.4 Seleção vocabular.
- 1.5 Estudo de texto (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica).
- 1.6 Tipologia textual e Gêneros textuais.
- 1.7 Ortografia.
- 1.8 Acentuação gráfica.
- 1.9 Pontuação.
- 1.10 Estrutura e formação de palavras.
- 1.11 Classes de palavras.
- 1.12 Frase, oração e período.
- 1.13 Termos da oração.
- 1.14 Período composto por coordenação e subordinação.
- 1.15 Funções sintáticas dos pronomes relativos.
- 1.16 Emprego de nomes e pronomes.
- 1.17 Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.18 Regência verbal e nominal (crase).
- 1.19 Concordância verbal e nominal.
- 1.20 Orações reduzidas.
- 1.21 Colocação pronominal.
- 1.22 Estilística.
- 1.23 Figuras de linguagem.

2 CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPPM

2.1 CONSTITUIÇÕES:

- 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 1º ao 5º, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144.
- 2.1.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989: arts. 39, 109 a 111.

2.2 LEIS E DECRETOS FEDERAIS:

- 2.2.1 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 - Código Penal Militar: arts. 9º, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334.
- 2.2.2 Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 252 e art. 456.
- 2.2.3 Lei nº 9.455, de 07/04/97 – Define os crimes de tortura e dá outras providências.
- 2.2.4 Lei nº 4.898, de 09/12/65 – Regula o direito de representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- 2.2.5 Lei nº 10.826, de 22/12/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações.
- 2.2.6 Decreto nº 5.123, de 01/07/04 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.
- 2.2.7 Lei n.º 11.340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24.

2.2.8 Lei n.º 11.343, de 23/08/06 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47.

2.2.9 Lei n.º 12.527, de 18/11/11 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/90; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/05, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/91; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

2.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS:

2.3.1 Lei nº 5.301, de 16/10/69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

2.3.2 Lei nº 14.310, de 19/06/02 - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor.

2.3.3 Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02 - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/02.

2.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS:

2.4.1 Instrução n.º 3.03.05/10-CG, de 26/04/10 - Regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 40, de 27/05/10).

2.4.2 Instrução nº 3.03.09/11-CG, de 18/03/11 - Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar. Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM nº 27, de 07/04/11).

2.4.3 Instrução nº 3.03.06/12-CG, 17/05/12 - Regula a criação e emprego do Grupo Especial para Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em eventos de Defesa Social envolvendo crianças e adolescentes. (Publicada no BGPM nº 38, de 22/05/12).

2.4.4 Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23/09/13 - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13).

2.4.5 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/14) de 03/02/14. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14).

2.4.6 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/14) de 03/02/14. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14).

2.4.7 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/14) de 17/03/14. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14).

2.4.8 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/14) de 14/05/14. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 36, de 15/05/14).

2.4.9 Resolução nº 4.320, de 16/07/14 – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº

53, de 17/07/14).

2.4.10 Resolução Conjunta nº 4.338, de 04/09/14 – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). (Publicada do BGPM nº 69, de 11/09/14).

2.4.11 Resolução Conjunta 4.425, de 20/08/15 - Altera os arts. 6º, 7º e 9º da Resolução Conjunta n. 4.338, de 04/09/14. (Publicada no BGPM nº 63 de 25/08/15).

2.4.12 Resolução 4.404 de 03/06/15 - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências. (Publicada no BGPM 41 de 09/06/15).

2.4.13 Memorando 92.288 de 12/11/15 - Recursos disciplinares de natureza não demissionária. A redução do prazo prescricional dos processos administrativos disciplinares não demissionários, de 05 (cinco) para 02 (dois) anos da data do fato, salvo nos casos de transgressões residuais de crime de falsidade (data do conhecimento), trouxe para a Administração Militar a necessidade de uma readequação da gestão das atividades de Justiça e Disciplina na PMMG. (Publicado no BGPM nº 87 de 17/11/15).

2.4.14 Memorando Circular 10.276, de 30/04/15 - Solicitação e Cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão pela PMMG. (Publicado no BGPM nº 32 de 05/05/15).

2.4.15 Resolução 4.400, de 28/05/15 - Dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 09/06/15).

2.4.16 Instrução nº 3.03.22/2017- CG, de 28/09/17 - Procedimentos básicos de estacionamento e posicionamento de viaturas e da guarnição policial militar. (Publicada na Separata do BGPM nº 71 de 21/09/2017).

2.4.17 Instrução nº 3.03.21/2017- CG, de 20/09/17 - Base de Segurança Comunitária. (Publicada na Separata do BGPM nº 71 de 21/09/2017).

2.4.18 Resolução nº 4.605/2017, de 28/09/17 - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 77 de 17/10/2017).

2.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS:

2.5.1 Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13/08/13 – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13).

2.5.2 Caderno Doutrinário 1 - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13).

2.5.3 Caderno Doutrinário 2 - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13).

2.5.4 Caderno Doutrinário 3 - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13).

2.5.5 Caderno Doutrinário 4 - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM 91, de 01/12/11).

2.5.6 Caderno Doutrinário 12 – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/13-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG. (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).

2.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:

2.6.1 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/10 – CG, de 06/12/10 - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos.

(Publicada na Separata do BGPM nº 01, de 04/01/11).

2.6.2 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.02/16, 26/08/16 - Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais. Publicada na Separata do BGPM nº 65, de 01/09/16).

2.6.3 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2016-CG, regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 70 de, 20/09/2016).

3 CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS / LEGISLAÇÃO (COMUM AO CHO MOTOMECANIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE, MÚSICO E ARMEIRO)

3.1 CONSTITUIÇÕES:

3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 1º ao 5º, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144.

3.1.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989: arts. 39, 109 a 111.

3.2 LEIS FEDERAIS:

3.2.1 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 - Código Penal Militar: arts. 9º, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334.

3.2.2 Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69 - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253.

3.2.3 Lei n.º 12.527, de 18/11/11 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/90; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/05, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/91; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 e 22 e 31 ao 34.

3.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS:

3.3.1 Lei nº 5.301, de 16/10/69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

3.3.2 Lei nº 14.310, de 19/06/02 - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor.

3.3.3 Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02 - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/02.

3.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS:

3.4.1 Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23/09/13 - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13).

3.4.2 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/14) de 03/02/14. Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14).

3.4.3 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/14) de 03/02/14. Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14).

3.4.4 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/14) de 17/03/14. Estabelece o alcance do disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14).

3.4.5 Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/14) de 14/05/14. Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/14, no que tange às obrigações do

detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 36, de 15/05/14).

3.4.6 Resolução nº 4.320, de 16/07/14 – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14). Resolução 4.400 de 03/06/15, dispõe sobre o tempo de emprego dos policiais militares na atividade-fim e atividade-meio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 09/06/15).

3.4.7 Instrução nº 3.03.21/2017- CG, de 20/09/17 - Base de Segurança Comunitária (Publicada na Separata do BGPM nº 71 de 21/09/2017)

3.4.8 Resolução nº 4.605/2017, de 28/09/17 - Dispõe sobre o Portfólio de Serviços da Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 77 de 17/10/2017)

3.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS:

3.5.1 Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13/08/13 – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13).

3.5.2 Caderno Doutrinário 1 - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13).

3.5.3 Caderno Doutrinário 2 - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13).

3.5.4 Caderno Doutrinário 3 - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13).

3.5.5 Caderno Doutrinário 4 - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/13-CG. (Publicado na Separata do BGPM 91, de 01/12/11).

3.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:

3.6.1 Diretriz Geral para Emprego Operacional da PMMG nº 3.01.01/2016-CG, regula o emprego operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 70 de, 20/09/2016).

4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MOTOMECANIZAÇÃO

4.1 Mecânica Geral / Eletricidade / Pintura / Lanternagem / Funilaria / Capotaria e Vidraçaria: Funcionamento dos motores álcool/gasolina/diesel (princípios gerais). - Órgãos anexos. - Sistema de alimentação. - Sistema de arrefecimento (bomba d'água, radiador). - Sistema de embreagem. - Sistema de transmissão automática e manual (caixa de marchas/diferencial). - Sistema de freios. , direção, suspensão - Sistema eletroeletrônicos de autos e motocicleta. Mecânica de Motocicletas, Conhecimento básicos de Injeção Eletrônica e eletroeletrônica automotiva , Processos de Soldagem .- Material e emprego. - Ferramentas e instrumentos. - Dobras e cortes em capas. Recuperação a frio. - Recuperação e arremate a quente, Repintura Automotiva - Preparação e acabamento de pintura. - Polimento. - Lixamento. - Retoques em pintura. - Processos de pintura. - Repintura de materiais plásticos. - Ferramentas utilizadas, compressores, pistolas, cabines de pintura e painéis de secagem, equipamentos pneumáticos. - Manuseio de produtos de alta periculosidade/EPI.- Tapeçaria e vidros. - Substituição de vidros colados. - Substituição de para-brisas. - Substituição de vidro traseiro. - Revestimentos internos. - Remoção de itens- Gestão de Serviços de

Manutenção, Organização dos ambientes de trabalho, Segurança no trabalho, Normas e Procedimentos, Normas e legislação Ambiental para a manipulação e armazenamento de componentes. **4.2** Resolução nº 4.219, de 19/06/12 – Aprova o Manual de Gerenciamento da Frota da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 50, de 05/07/12). **4.3** Decreto nº 44.710/08, de 30/01/08 - Dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencente à administração pública direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes que recebem recursos do Tesouro Estadual. **4.4** Decreto 45.018, de 20/01/09 - Dispõe sobre a utilização e gestão do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais- SIAD-MG do Poder Executivo Estadual. **4.5** Instrução nº 60-DAL, de 01/07/08 - Orienta procedimentos a serem adotados em decorrência de notificações e imposições de penalidades por infrações de trânsito às viaturas da frota da PMMG (publicada no BGPM nº 53, de 17/07/08). **4.6** Instrução Logística nº 66-DAL, de 08/07/11 - Estabelece procedimentos com o fim de otimizar o uso e durabilidade das viaturas da PMMG (publicada no BGPM nº 65, de 25/08/11). **4.7** Instrução Conjunta Nº 001/2016-DAL/DTS, de 17/05/16 (Separata nº 36 de 17/05/2016) – Define procedimentos a serem observados na execução do contrato de Locação de Veículos Automotores com Gestão, Manutenção e Suporte para a Frota Locada, celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) por meio do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) e a empresa contratada, CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais.

Referências:

- ALMEIDA, Mac Donald Campos de, HOROSTECKI, Paula Regina, **Comunicação Aplicada-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2014.
- PEREIRA, Maicon de Oliveira, FILHO, Sergio Augusto Quevedo Schervenski, **Fundamentos Eletrônicos Automotiva**, SENAI/SC, 2014.
- ROSA, Fabio Inacio da, ALMEIDA, Mac Donald Campos de, MENDES, Mateus Henrique, SILVA, Patricia da Rosa Corrêa da, SILVA, Vanessa Fuchter Goedert, **Fundamentos Mecânicos Automotivos, Série Automotiva**, SENAI/SC, 2014.
- RODRIGO, Allesse C, STOCK, Leonardo de Souza, DUSIK, Roberto Fernando, BOTELHO, Rodrigo, Sistema de Carga e Partida - **Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.
- MOLINARI, Charles Evandro, BMMESBERGER, Carmen Luft, **Sistema de Sinalização e de Iluminação- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.
- MOLINARI, Charles Evandro, BMMESBERGER, Carmen Luft, **Sistema de Segurança, Conforto e Conveniência- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.
- RODRIGUES, Allesse Carvalho, ÁVILA, Alexandre de, MENDES, Mateus Henrique, MENDONÇA, Rogério da Silva, **Sistema de Suspensão, direção e freios - Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.
- PEREIRA, Maicon de Oliveira, MENDES, Mateus Henrique, **Sistemas de Segurança,- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2016.
- DALBOSCO, Tiago Marcelo, VIEIRA, Jakiel Marcelino, **Sistema de Conforto, Conveniência e Entretenimento-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.
- HOELTGEBAUM, Thiago, **Sistema de Motores e Transmissão-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2016.
- VIEIRA, Jakiel Marcelino, KOSLOVOSKI, Jeferson Luís, **Sistema de Gerenciamento Eletrônico-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2016.
- MENDONÇA, Rogério da Silva, **Sistema de Funilaria e Pintura Automotiva - Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.
- TEIXEIRA, Adair, **Tapeçaria e Vidraçaria Automotiva-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.
- RODRIGUES, Allesse Carvalho, LUZ, Evandro Moritz, BOTELHO, Rodrigo, **Gestão de Serviços de Manutenção-Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.
- OSÓRIO, Alessandra da Silva, FURLAN, Andrey, Varella, **Desenvolvimento de Projetos-**

Série Automotiva, SENAI/SC, 2015.

PEREIRA, Maicon de Oliveira, **Diagnósticos em Sistemas Automotivos_ Série Automotiva**, SENAI/SC, 2015.

RODRIGUES, Allesse Carvalho. SILVA, Cláudia Dias da, SILVA, Vanessa Fuchter Goedert da, **Organização dos Ambientes de Trabalho, Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

RODRIGUES, Allesse Carvalho. SILVA, Vanessa Fuchter Goedert, **Fundamentos da Tecnologia Automotiva - Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

DUSIK, Robert Fernando. **Fundamentos da Mecânica de Motocicletas- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

DUSIK, Robert Fernando. **Manutenção de Sistemas Mecânicos de Motocicletas- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

DUSIK, Robert Fernando. **Eletroeletrônica de Motocicletas- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

DUSIK, Robert Fernando. **Manutenção de Sistemas Mecânicos de Motocicletas- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

DUSIK, Robert Fernando. **Manutenção de Sistemas Eletroeletrônicos de Motocicletas- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

ABREU, Cristiane, CICHACZEWSKI, Vagner Luiz. **Fundamentos de Colorimetria- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

ABREU, Cristiane, CICHACZEWSKI, Vagner Luiz. **Tecnologia da Repintura Automotiva- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

CICHACZEWSKI, Vagner Luiz, BACKES, Mariléia, DUSIK, Robert Fernando, **Preparação de Superfícies para Pintura Automotiva- Série Automotiva**, SENAI/SC, 2012.

OBS: O candidato deverá se cadastrar no site <http://digital.mflip.com.br/pub/senai/> para ter acesso ao material das referências.

5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO COMUNICAÇÕES

5.1 Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.

5.2 Resolução nº 3.854, de 26/05/2006 - Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação na PMMG.

5.3 Resolução nº 3.933, de 21/06/2007 - Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG.

5.4 Eletricidade Básica: A natureza da eletricidade; Lei de Ohm e potência; Circuitos série de corrente contínua, Circuitos paralelos de corrente contínua; Princípios da corrente alternada; Indutância, Reatância indutiva e circuitos indutivos; Capacitância, reatância capacitiva e circuitos capacitivos.

5.5 Sistemas Digitais: Conceitos Introdutórios; Sistemas de Numeração e Códigos; Portas lógicas e álgebra booleana; Circuitos Lógicos Combinacionais; Introdução ao microprocessador e ao microcomputador.

5.6 Eletrônica Aplicada: Diodo semiconductor; Circuitos retificadores; Transistor bipolar; Fonte de tensão estabilizada; Circuitos de acionamento a Transistor; Amplificador operacional; Circuitos multivibradores; Dispositivos especiais.

5.7 Comunicação de Dados e Redes de Computadores: Introdução; Modelos de rede; Dados e sinais; Meios de transmissão; O uso de redes telefônicas e a cabo na transmissão de dados; WANs sem fio: Redes de telefonia celular e via satélite.

5.8 Telecomunicações: Conceitos básicos em telecomunicações; Os sinais elétricos da informação; Os canais de comunicação e o ruído elétrico; As ondas de rádio; Antenas; Radiopropagação; Sistemas de comunicações digitais.

Referências:

- BRASIL. Lei Geral de Telecomunicações (1997). **Lei nº 9.472: Lei Geral de Telecomunicações**. Brasília: Senado Federal, 1997.
- CRUZ, Eduardo C. A.; CHOUERI Junior, Salomão. **Eletrônica Aplicada**. 1. ed. São Paulo: Érica, 2007.
- FOROUZAN, Behrouz A. **Comunicação de Dados e Redes de Computadores**. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.
- GUSSOW, Milton. **Eletricidade Básica**. 2. ed. Atualizada e Ampliada. Coleção Schaum. Bookman, 2009.
- MEDEIROS, Julio César de Oliveira. **Princípios de Telecomunicações: Teoria e Prática**. 2 ed. São Paulo: Erica. 2007.
- Polícia Militar de Minas Gerais. **Resolução nº 3.854, de 26/05/2006**. Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação na PMMG.
- Polícia Militar de Minas Gerais. **Resolução nº 3.933, de 21/06/2007**. Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG.
- TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas Digitais: princípios e aplicações**. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO AUXILIAR DE SAÚDE

6.1.1 Lei Delegada nº 37 de 13/01/1989 - Reestrutura a remuneração do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com as seguintes alterações: Lei nº 10.233, de 13/7/1990; Lei nº 10.521, de 13/11/1991; Lei nº 10.745, de 25/5/1992 e Lei nº 10.797, de 7/7/1992.

6.1.2 Lei nº 10.366, de 28/12/90 - Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei nº 11.406, de 28/01/94; Lei nº 12.565 de 07/07/97; Lei nº 13.962, de 27/07/01 e Lei nº 17.720, de 12/08/08.

6.2 RESOLUÇÕES:

6.2.1 Resolução nº 3.524, de 12/01/00 - Dispõe sobre o Atestado de Origem na Polícia Militar (Publicada no BGPM nº 09 de 01/02/00).

6.2.2. Resolução Nº 4.285, de 10/12/13 e pela Resolução 4404 de 03/06/2015 - Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho na Polícia Militar e dá outras providências. (Publicada no BGPM 94 de 10/12/2013).

6.2.3 Resolução 4.314 de 02/06/14 - Cria, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, o Programa de Acompanhamento e Apoio aos Policiais Militares - PRO-APOIO -, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 41 de 03/06/14).

6.2.4 Resolução 4356, 10/10/2014 - Altera a Resolução 4.314, de 02 de junho de 2014, que cria, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, o Programa de Acompanhamento e Apoio aos Policiais Militares PRO-APOIO, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências.

6.3 RESOLUÇÕES CONJUNTAS:

6.3.1 Resolução Conjunta nº 07/95, de 09/08/95 - Dispõe sobre Plano de Assistência à Saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos

Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM). (Publicada no BGPM nº 165, de 30/08/95) com atualizações até as Resoluções Conjuntas nº 66, de 26/06/09, que Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (Publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09); e nº 75, de 03/05/10 (Publicada na Separata do BGPM nº 37 de 18/05/10).

6.3.2 Resolução Conjunta 01 - PMMG/CBMMG/IPSM de 28/06/02 - Aprova o Plano Diretor para Reformulação do Sistema de Saúde, implanta o novo modelo de gestão do Sistema de Saúde, e constitui e nomeia o Conselho Gestor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. (Publicada na Separata do BGPM nº 050 de 11/07/02).

6.3.3 Resolução Conjunta nº 35, de 02/03/07 - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), com exclusão, inclusão, alteração e define critérios para autorização de procedimentos de fisioterapia e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 20 de 13/03/07).

6.3.4 Resolução Conjunta nº 41, de 05/10/07 - Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 080 de 25/10/07).

6.3.5 Resolução Conjunta nº 51, de 16/06/08 - Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 45 de 19/06/08).

6.3.6 Resolução Conjunta nº 59, de 22/01/09 - Estabelece o protocolo das indicações de tratamento da implantodontia no Centro Odontológico, modifica a Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SiSau), no que se refere à exclusão e inclusão de procedimentos da implantodontia, e dá outras providências. (Publicada na Separata do BGPM nº 06 de 22/01/2009).

6.3.7 Resolução Conjunta nº 64, de 05/06/2009 - Regulamenta a disponibilização de vacinas preventivas pelo Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM (publicada na Separata do BGPM nº 46 de 25/06/09).

6.3.8 Resolução Conjunta de Saúde nº 66/2009, de 26/06/09 - Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09), com as alterações dadas pelos artigos 8º e 9º da Resolução Conjunta nº 76/2010. (Publicada na Separata do BGPM nº 37, de 18/05/10).

6.3.9 Resolução Conjunta nº 69 de 30/09/09 - Define critérios e condições especiais de acesso de beneficiários a procedimentos que ultrapassem limites estabelecidos em normas específicas do Sistema de Saúde e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 82 de 03/11/09).

6.3.10 Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/13 - Dispõe sobre Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 77 de 10/10/13). Resolução Conjunta nº 4369/15 que altera a Resolução Conjunta nº 4278/13 nos seus artigos 7º e 20 e os Anexos A, C, F e G, de 10/10/13, que dispões sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.3.11 Resolução Conjunta nº 109, de 04/06/12 - Define os critérios técnicos e o fluxo para a realização de cirurgias refrativas - PRK e LASIK - em militares da ativa e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 44, 14/06/2012).

6.3.12 Resolução Conjunta nº 110, de 27/06/12 - Cria e regulamenta a atenção domiciliar no Sistema de Saúde da PMMGCBMMG-IPSM, no âmbito da RMBH, e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 68, de 06/09/12).

6.3.13 Resolução Conjunta nº 113, de 03/09/12 - Normatiza a aquisição de medicamentos em farmácia/drogaria credenciada pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMGIPSM por segurado/pensionista com saldo devedor acima da remuneração ou cuja aquisição ultrapasse 50% de seu vencimento/pensão. (Publicada no BGPM nº 73, de 25/09/12).

6.3.14 Resolução Conjunta nº 115, de 05/10/12 - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, redefine os critérios, os limites

de números de sessões e o fluxo para autorização de procedimentos de psicologia e dá outras providências (Publicada na separata do BGPM nº 77 de 09/10/2012).

6.3.15 Resolução Conjunta nº 119, de 26/03/13 - Estabelece critérios, limites do número de sessões e fluxo para autorização de procedimentos de terapia ocupacional e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 24, de 02/04/13).

6.3.16 Resolução Conjunta - 4298 de 17/03/2014 - Altera os Anexos "B" e "E" da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 4278 - técnica cirúrgica - cicatriz cirúrgica. (Publicada no BGPM nº 22 de 20/03/2014).

6.3.17 Resolução Conjunta 4369 de 05/01/15 - Altera os Artigos 7º e 20 e os Anexos A, C, F e G, da Resolução Conjunta 4.278, de 10 de outubro de 2013, que dispões sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (Publicada BGPM nº 02 de 08/01/2015).

6.3.18 Resolução Conjunta de Saúde nº 101/2011, de 30/12/11 - Aprova o Plano Diretor do Sistema de Saúde PMMGCBMMG-IPSM/2011 (SISAU), normatiza sua gestão, define as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Saúde (CONGES) e do seu Comitê de Assessoramento.

6.3.19 Resolução Conjunta n 112/2012 que, dentre outras, altera os critérios para tratamento de Implantodontia e dá outras providências, em detrimento aos critérios adotados na Resolução Conjunta n 59/2009. Aprova alterações nas tabelas de honorários profissionais e de OPME, define critérios para procedimentos de fisioterapia, altera critérios para tratamento de implantodontia e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 73, de 25/09/2012).

6.4 DELIBERAÇÕES

6.4.1 Deliberação 11 de 09/12/14 - Institui o Programa de Medicamentos Quimioterápicos Orais em nível ambulatorial, cria o Anexo O-3 - Tabela de Medicamentos Quimioterápicos Orais e dá outras providências. (Publicada na Separata do BGPM nº 97 de 18/12/14).

6.4.2 Deliberação 12 de 09/12/14 - Altera a tabela de Honorários Profissionais, de Serviços hospitalares e de medicamentos do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências. (Publicada na Separata do BGPM nº 97 de 18/12/14).

6.4.3 Deliberação 15 de 30/04/15 - Altera as tabelas de Serviços Hospitalares do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências. (Publicada na Separata do BGPM nº 37 de 21/05/15).

6.4.4 Deliberação 21 de 16/10/15 - Redefine a Política de Atenção à Saúde Auditiva no Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) e dá outras providências (Publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15).

6.4.5 Deliberação 22 de 16/10/15 - Redefine as Diretrizes para a Concessão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), de uso ambulatorial, no Sistema de Saúde PMMG-CBMMGIPSM (SISAU) e define o fluxo e os critérios para acesso aos benefícios e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15).

6.4.6 Deliberação 23 de 16/10/15 - Institui o Programa de Assistência Ventilatória Mecânica não Invasiva para os beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), define critérios técnicos e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 80 de 22/10/15).

6.5 INSTRUÇÕES DE SAÚDE:

6.5.1 Instrução nº 23/01-DS/PMMG, de 21/07/97 - Orienta os procedimentos quanto às solicitações de reembolso e restituições de despesas com Assistência à Saúde (Publicada no BGPM nº 58 de 24/07/97).

6.5.2 Instrução de Saúde nº 05-2014 de 30/12/14 - Manual de Biossegurança revisado,

para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) e demais Unidades. (Publicada no BGPM nº 23 de 26/03/15).

6.6 INSTRUÇÕES CONJUNTAS DE SAÚDE:

6.6.1 Instrução Conjunta de Saúde nº 06/2009, de 08/06/09 - Institui e regula os procedimentos de referência e contra referência dos pacientes portadores de transtorno mental do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMGIPSM. (Publicada na Separata do BGPM Nº 46 de 25/06/09).

6.6.2 Instrução Conjunta de Saúde nº 04/2013, de 05/12/2013 - Estabelece critérios para avaliação da produção dos cirurgiões dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e psicólogos alocados nas Unidades de Saúde da rede orgânica e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 32 de 29/04/14). Revoga as disposições em contrário, a Instrução de Saúde Conjunta nº 01/2013, de 09/07/13 e a nº 01/2012, de 28/03/12.

6.6.3 Instrução de Saúde nº 06/2014 de 30/12/2014 - Estabelece e regulamenta a lista padrão de equipamentos e instrumentais odontológicos permanentes para os Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) da PMMG. Estabelece rotinas e fluxos para manutenção dos equipamentos e dá outras providências. (Publicada na Separata do BGPM nº 02 de 08/01/15).

6.6.4 Instrução nº 01 / DS de 10/03/16 - Estabelece procedimentos referentes a movimentação e reaproveitamento de instrumentais e equipamentos médicos e odontológicos permanentes do Sistema de Saúde (SISAU) e normatiza os procedimentos para sua operacionalização nas Unidades da Rede Orgânica (Publicada no BGPM nº 20 de 15 de março de 16).

6.6.5 Instrução Conjunta de saúde nº 02/2015 – PMMG/DS – CBMMG/AAS. Atualiza as diretrizes e regula o Programa de Prevenção e Cessação do Tabagismo na PMMG e no CBMMG e dá outras providências (Publicada na Separata do BGPM nº42 de 09 de junho de 16).

7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MÚSICO

7.1 TEORIA MUSICAL: Acento Métrico. Acordes. Alterações. Andamentos. Compassos compostos. Compassos mistos e alternados. Compassos. Contratempo. Diapasão normal e escala geral. Divisão proporcional dos valores. Enarmonia. Escalas cromáticas. Fermata. Formação do som. Intervalos. Legato e Staccato. Ligadura. Linha de 8ª. Meios de conhecer o tom de um trecho. Metrônomo. Modos de escala. Modulação. Música (definição e elementos constitutivos). Notação Musical. Notas atrativas. Ornamentos. Ponto de aumento. Quiálteras. Semitom cromático e diatônico. Série harmônica. Sinais de abreviatura. Sinais de intensidade. Sinais de repetição. Síncope. Tons e semitons naturais. Tons vizinhos e afastados. Transposição. Uníssonos. Vozes.

7.2 HARMONIA: 5ª e 8ª diretas permitidas e 5ª e 8ª consecutivas. Acorde de 7ª da dominante. Acorde de 7ª da sensível e de 7ª Diminuta. Acorde de 9ª Maior e Menor da Dominante. Acordes de 4ª aumentada e 6ª. Acordes de 4ª e 6ª. Acordes de 6ª e Acorde de 6ª do II grau. Acordes de 7ª e 9ª sobretônica. Acordes de 7ª Juntada. Acordes de Empréstimo. Cadência evitada. Cadências harmônicas. Canto Dado. Cifragem dos acordes no estado fundamental e em suas inversões (1ª, 2ª e 3ª). Dobramento de notas nos acordes de 5, de 6, de 4ª, de 4ª aumentada e 6ª. Escolha dos acordes e cifragem do baixo. Falsa Relação. Fraseologia. Harmonia a 4 vozes. Harmonia dissonante natural. Harmonização cromática unitônica. Marchas formadas com acordes de 7ª. Marchas Harmônicas. Modulação aos tons próximos. Modulação aos Tons vizinhos. Movimento melódico e harmônio. Mudança de posição dos acordes. Notas atrativas, resolução por tendência atrativa nos encadeamentos VII-I, V-VI e V-I. Realização do baixo dado.

Resolução Excepcional dos acordes dissonantes. Resolução suspensa dos acordes dissonantes naturais. Supressão de notas, uníssono, cruzamento, conservação de notas comuns e dobramentos de notas nos acordes.

Referências:

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Harmonia - da concepção básica a expressão contemporânea**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2007.

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 51ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2010.

PRIOLLI, Maria Luíza de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 31ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2010.

8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO ARMEIRO

8.1 Lei nº 10.826, de 22/12/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações.

8.2 Lei 8.666, de 21/06/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.3 Decreto nº 5.123, de 01/07/04 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

8.4 Portaria nº 07 - D LOG, de 28/04/2006 - Aprova as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas.

8.5 Portaria nº 16 - D LOG, de 28/12/2004 - Aprova a norma reguladora da marcação de embalagens e cartuchos de munição.

8.6 Portaria nº 12 - COLOG, de 26/08/2009 - Regulamenta os art. 2º e 4º da Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, sobre munição e cartuchos de munição; a recarga de munição e cartuchos de munição, e dá outras providências.

8.7 Resolução nº 4.085/10 - CG, de 11/05/2010 - Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais.

8.8 Instrução Conjunta nº 08/11 - IPSM/DRH/DS/CBMMG, de 01/06/2011 - Orienta procedimentos para aquisição, conservação do porte e registro de arma de fogo de propriedade do militar da reserva remunerada ou reformado da PMMG.

8.9 Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, de 20/10/2012 - Dispõe sobre o recebimento, guarda e destinação de armas, munições, bens, valores, substâncias entorpecentes e instrumentos de crime apreendidos em Inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências.

8.10 Caderno Doutrinário 12 - Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo: Munições Químicas. Espargidores.

8.11 Armamento convencional: Armas leves. Sistemas de funcionamento das armas de fogo. Balística. Munições. Pistolas semi-automáticas Taurus PT 92AF, 917C e 100AF. Pistola semi-automática IMBEL 9mm GC MD1. Pistola semi-automática IMBEL .40 GC (MD5 e MD7). Pistolas em polímero Taurus PT 24/7. Pistolas em polímero - Pistola Taurus PT640. Metralhadora de mão Taurus FAMAE MT40. Carabina Taurus FAMAE CT 40. Carabina 5,56 IMBEL MD97LC. Equipamentos de proteção balística da PMMG. 8.12 Administração de Armamento e Munição: Suprimento. Manutenção. Controle. Prejuízos, imputações e indenizações. Inquérito Técnico. Utilização do armamento da PMMG.

ANEXO “G”**MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
PROCESSO SELETIVO	CHO 2018		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME		POSTO/GRADUAÇÃO	
RG		Nº DE POLÍCIA	
CPF			
LOTAÇÃO			
DATA DE NASCIMENTO			
QUADRO / CATEGORIA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
UNIDADE/RPM PRETENDIDO (A)			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			